LEI DE Nº 412, DE 8 DE JULHO DE 1963

"PRORROGA OS EFEITOS DA LEI Nº 102 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1959 POR MAIS DE (DOIS) 2 ANOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por dois (2) anos o efeito da lei Nº 102, de 17 de dezembro de 1959, que doa uma área de terreno de dois mil metros quadrados (2.000m²) à União Independente dos Estudantes Anapolinos (U. I. E. A.).

Art. 2º. Está Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 8 de julho de 1963.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Plínio Abadia G. Jayme
DIRETOR DO D.V. O P.